

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o Processo Produtivo Básico para METAIS E SUAS LIGAS, industrializados na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001892/2015-44, de 14 de dezembro de 2015, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para os produtos ME-TAIS E SUAS LIGAS, relacionados no anexo a esta Portaria, industrializados na Zona Franca de Manaus, conforme disposto na Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 44, de 18 de dezembro de 1998, passa a ser o seguinte:

- I - preparação das cargas;
- II - fusão;
- III - redução;
- IV - refino;
- V - oxidação;
- VI - tratamento químico; e
- VII - moldagem ou atomização.

§ 1º Para o cumprimento do Processo Produtivo Básico, os fabricantes deverão realizar, na Zona Franca de Manaus, as etapas descritas no caput, quando compatíveis e intrínsecas ao processo de transformação dos produtos.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nesta Portaria será admitida a realização, por terceiros, na Zona Franca de Manaus, de atividades ou operações inerentes ao atendimento às etapas de produção estabelecidas.

§ 3º Os terceiros de que trata este artigo deverão obedecer ao Processo Produtivo Básico estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado da Indústria e Comércio Exterior Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MPO/MICT/MCT nº 44, de 18 de dezembro de 1998.

MARCOS PEREIRA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
ANEXO

PRODUTO	NCM
LIGAS DE ALUMÍNIO	7601.20.00
PÓ DE ALUMÍNIO	7603.10.00
LITARGÍRIO (ÓXIDO DE CHUMBO)	7801.99.00
LIGAS DE ZINCO EM LINGOTES	7901.20.10
LIGAS DE ZINCO EM OUTRAS FORMAS	7901.20.90
E S T A N H O	8001.10.00
LIGAS DE ESTANHO	8001.20.00
ANTIMÔNIO BRUTO	8110.00.10